CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 17/2005

ACRESCENTA ARTIGO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE MENCIONA.

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica acrescido o art. 201, da Lei Orgânica do Município de Iturama-MG., com a seguinte redação:

Art. 201. O Município manterá o professorado municipal, à altura de suas funções, em nível econômico, social e moral.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama, MG., aos 18 de abril de 2005.

Vereador Dijalme José de Queiroz
Presidente

Vereador Vagner José Ferreira
Vice-Presidente

Vereador Januário F. de Andrade
1º Secretário

Vereador Anderson B. de Oliveira
2º Secretário